
Os conflitos entre a diplomacia e os comerciantes britânicos sobre o tráfico negreiro brasileiro (1826-1850)

Conflicts between the British diplomacy and merchants about the Brazilian slave trade (1826-1850)

João Daniel Antunes Cardoso do Lago Carvalho¹

Resumo: Os historiadores, ao longo das décadas, têm se debruçado sobre o tema da presença inglesa no Brasil e a sua atuação na erradicação do tráfico negreiro para o império. O objetivo do texto é analisar os conflitos de interesses entre os comerciantes ingleses no Brasil e a diplomacia de Londres na questão do tráfico de escravos africanos, apontando caminhos para uma análise mais meticulosa e crítica da ideia de uma Inglaterra unida contra o comércio de africanos. O artigo está dividido em quatro partes. A primeira parte será uma contextualização historiográfica sobre a atuação da Inglaterra e do governo britânico no Brasil do século XIX, apresentando uma plêiade de textos que tratam sobre o tema e de como eles foram exitosos ou não em resolver o problema dos ingleses no Brasil. Na segunda parte será demonstrando um exemplo de fonte documental que trata do assunto em questão. Na terceira, serão apontados caminhos teórico-metodológicos para uma melhor análise das disputas de poder entre os ingleses no Brasil, além de mais fontes documentais. E, finalizando, a última parte funcionará como uma tentativa de conclusão e harmonização do que foi apresentado ao longo do texto.

Palavras-chave: Inglaterra. Brasil. Tráfico de escravos.

Abstract: Historians, over the decades, have focused on the theme of English presence in Brazil and its role in eradicating the slave trade for the empire. The purpose of this paper is to analyze the conflicts between the English merchants and the British diplomacy about the problem of the Slave Trade, pointing out ways for a more meticulous and critical analysis about the idea of a unified England against the trade in African slaves. This paper consists of four parts. The first one will be a historical contextualization of the operation of England in imperial Brazil, presenting a plethora of academic works about the main theme and showing if they were successful or not on solving the question of the presence of British subjects in Brazil. In the second one will be a demonstration of an example of documentary source that deals with the subject in question. In the third one, theoretical-methodological ways of analysis the disputes of power between English subjects in Brazil will be pointed out for a better analysis of power disputes between Englishmen in Brazil, as well as more documentary sources. And, at last, the final part will serve as an attempt of conclusion and harmonization of all the things that were presented in the article.

Keywords: England. Brazil. Slave trade.

¹ Doutorando em História Contemporânea no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, RJ, Brasil. ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-9515-0009>. E-mail: joadaniel1985@gmail.com



Política x comércio na questão do tráfico: contextualizando a disputa entre ingleses no Brasil Imperial

Obviamente, tentar abarcar todos os aspectos da presença da Inglaterra no Brasil seria algo deveras complicado, já que a sua presença remonta ao final do século XVII, culminando com o Tratado de Methuen (1703) e seus desdobramentos no Império Português (COSTA, 2006). No início do século XIX, face à conjuntura de guerra na Europa com Napoleão Bonaparte, o governo inglês pressionou Portugal para um acordo comercial favorável aos seus anseios políticos e econômicos, culminando no “tratado secreto de 1807” celebrado entre a Inglaterra e Portugal (ARRUDA, 2008), que acabou possibilitando a revisão do protecionismo português com a Pauta Geral da Alfândega Grande de Lisboa de 1782 (GUIMARÃES, 2007), a abertura dos Portos em 1808 e os Tratados de 1810. Embora discordemos da ênfase de autores como Leslie Bethell, de que “[a Inglaterra] queria o mesmo tipo de direitos preferenciais de que desfrutara em Portugal desde meados do século XVII” (BETHELL, 2011, p. 22; CARDOSO, 2003), a ação diplomática inglesa no início do XIX, notadamente na questão do comércio de africanos, foi cada vez mais presente a partir de então.

As assinaturas dos tratados de 1810, 1815 e 1817, cada um com seus pormenores, trouxeram a sensação de que a política exterior inglesa para o tráfico de escravos português, principalmente aquele destinado ao Brasil, fora um completo sucesso. No entanto, como já ressaltara Alan Manchester (MANCHESTER, 1973, p. 164), e com os dados mais recentes no livro de Manolo Florentino e do *Slave Voyage*, escravos chegaram ao Brasil em maior número em 1821 do que em 1808 (FLORENTINO, 1995). Somente com a independência do Brasil, em 1822, e a questão envolvendo o reconhecimento político do Brasil, a situação se tornou mais favorável, e o resultado disso foi a celebração da convenção antitráfico de 1826, em que o Império se comprometia a tornar o tráfico de africanos um ato de pirataria (CARVALHO, 2013, p. 31-42).

Entretanto, essa “vitória” inglesa não foi tão simples. As questões da escravidão e do tráfico negreiro causaram progressivo antagonismo entre o *Foreign Office* britânico e o governo brasileiro. Alan Manchester percebeu muito bem a situação de conflito, quando ressaltou que:

O mais sério atrito jamais ocorrido entre a Inglaterra e a América portuguesa [depois, Império do Brasil] resultou das tentativas do governo britânico para suprimir o tráfico escravo. **Desde 1808, durante todo o século, até a abolição da escravidão no Brasil (1888), a pressão crescente do Ministério das Relações Exteriores londrino [*Foreign Office*] para tentar abolir o tráfico, causou um ressentimento tão intenso por parte dos brasileiros, que as relações amigáveis entre os dois países foram seriamente ameaçadas** (MANCHESTER, 1973, p. 144, grifos nossos).

Como se vê, a preponderância da diplomacia britânica sobre o Brasil não pode ser considerada uma verdade incontestável. Muitas das ações perpetradas pelos ingleses para pôr fim ao comércio de cativos se chocaram com os interesses não só dos brasileiros, como também de vários súditos de Sua Majestade Britânica. Como observa Gilberto Freyre, muitos ingleses

viveram no Brasil durante o século XIX, exercendo os mais diversos ofícios, principalmente no comércio. Assim destaca o autor:

No Rio de Janeiro, a colônia britânica incluía *respectable merchants, besides tradesmen, artisans, and other*. Donos de armazéns da Rua Direita, da Rua da Alfândega, da Rua dos Pescadores, além de ferreiros, sapateiros, alfaiates, lojistas. Aos quais poderia ter acrescentado alguns aventureiros, embora o espírito de aventura estivesse um pouco em todos eles – nuns mais do que noutros: em todos os ingleses que mesmo homens de fortuna ou capital – *respectable merchants* e não apenas *tradesmen* – se arriscaram a vir residir com as famílias nas cidades ou nos ermos de um país tão diferente da Inglaterra como o Brasil colonial ou dos dias de Dom João VI (FREYRE, 2000, p. 76-77).

Os ingleses no Brasil oitocentista praticavam o comércio de importação e exportação (GUIMARÃES, 2012; RIBEIRO, 2014) e, mesmo não participando diretamente no comércio de escravos, esse se constituiu em um ramo deveras importante. Para Luís Henrique Dias Tavares, a participação dos ingleses no comércio de cativos africanos para o Brasil, principalmente no seu período de atividade ilegal pós-1831, fazia parte do próprio desenvolvimento do capitalismo e das suas necessidades primordiais. Como afirma Tavares:

[...] No substancial, o comércio de escravos africanos só se manteve para o Brasil depois de ser proibido porque estava integrado no todo de uma economia – no todo do sistema capitalista, incluindo-se indústrias, bancos, companhias de seguros e grandes combinados comerciais; no todo, enfim, do sistema capitalista, na sua compulsão para o lucro, nos seus avanços, recuos e múltiplas contradições (TAVARES, 1988, p. 27-28, grifos nossos).

O movimento do capitalismo mundial no século XIX, notadamente na sua primeira metade, foi impulsionado pela Inglaterra e seus comerciantes, banqueiros e industriais, que viam a escravidão e o tráfico como atividades complementares ao acúmulo do capital, ao contrário do que se poderia pensar². Esses interesses sempre estiveram em atrito com as ações políticas inglesas, notadamente as investidas da diplomacia londrina para erradicar o tráfico negreiro.

Como observado, a historiografia sobre os ingleses no Brasil é bem vasta, abarcando os mais diversos autores. Há aqueles que trabalharam mais com a questão interna do impacto inglês sobre o Império; outros, com interna (BETHELL, 2002; CONRAD, 1985; GUIZELIN, 2011; PARRON, 2011, PEIXOTO, 2013; RODRIGUES, 2000). A grande questão em todas essas obras é a falta de uma análise das relações e dos conflitos entre os comerciantes ingleses que aqui viviam e a diplomacia britânica, já que muitas vezes seus interesses eram divergentes, pondo em xeque a ideia de um conflito apenas entre brasileiros e ingleses. Uma análise mais atenta a essa disputa de poder pode

² Há uma polêmica historiográfica acerca da relação entre o capitalismo e a escravidão, discussão essa que não caberia integralmente numa nota de rodapé. Os principais textos sobre essa questão são: WILLIAMS, 2012; SOLOW, 1993; INIKORI, ENGERMAN, 1998; DRESCHER, 2010; DAVIS, 1999; SHERWOOD, 2010.

nos mostrar que o conceito de uma *Inglaterra contra o tráfico* não era algo simples; era um conflito de “ingleses vs. ingleses”, que muitas vezes se apresentava em diversas dimensões.

Logo, a simples dicotomia “ingleses vs. brasileiros” não abarca toda a história. Além disso, o estudo do escravismo brasileiro e de como esse foi preponderante para a continuidade do tráfico também é algo incompleto. Uma mudança na economia mundial, com a ascensão do capitalismo e a necessidade de uma readequação na produção, não apenas garantiu a perpetuação da escravidão no Brasil, como a encorajou através do tráfico ilegal. E a participação de comerciantes ingleses era notória, a despeito das ações do governo britânico para erradicar esse comércio (TAVARES, 1988, p. 69-70). Logo, a análise da participação desses negociantes no comércio de cativos se insere na noção de “segunda escravidão” desenvolvida por Dale Tomich (TOMICH, 2011). O autor parte de uma análise “teórico-histórica” que concebe uma relação quase simbiótica entre o capitalismo do século XIX e a manutenção da escravidão, contrapondo correntes que apenas veem o trabalho assalariado como uma relação social inerente ao capitalismo. Para Tomich, o capitalismo não exclui a escravidão *a priori*, mas a reforçou, não mais relacionada ao Antigo Regime, ou, para determinada historiografia, ao Antigo Sistema Colonial relacionado ao Mercantilismo (NOVAIS, 1989). Com o capitalismo, um novo sistema escravista ascendeu englobando as áreas açucareiras, cafeeiras e cerealíferas do Sistema Atlântico (Norte e Sul).

A partir da análise do discurso contido nas fontes aqui utilizadas (FAIRGLOUGH, 2001), sejam documentos diplomáticos ou artigos de jornais, o objetivo deste trabalho é apresentar alguns aspectos da presença dos ingleses no Brasil, contextualizando historicamente a sua situação no Império, apontando “indícios” (GINZBURG, 2004, p. 13-14; 2006, p. 11-26; 2014, p. 7-12) de sua participação no tráfico de escravos e ponderando quais caminhos seguir para uma análise mais aprofundada sobre a dicotomia entre os interesses políticos do governo britânico e as necessidades dos negócios ingleses no Brasil.

As opiniões de Mr. Freese: relativizando a posição monolítica dos ingleses sobre a questão do comércio e do tráfico de escravos.

Em 1835, a Legação brasileira em Londres enviou um ofício para o Ministério dos Negócios Estrangeiros no Rio de Janeiro. Nesse documento, há um relato de uma conversa de Miguel Maria Lisboa, secretário da Legação³, e um negociante inglês, Mr. Freese⁴, em que são abordados alguns pontos interessantes sobre as relações econômicas e políticas entre o Brasil e a Inglaterra. Segue a transcrição do conteúdo do ofício.

³ BRASIL. *Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa pelo Ministro e Secretário D'Estado dos Negócios Estrangeiros na Sessão Ordinária de 1833*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1833, p. 22. Miguel Maria Lisboa era filho do Conselheiro José Antônio Lisboa e cunhado do Almirante Joaquim Marques Lisboa, o marquês de Tamandaré. Além de adido na Legação brasileira em Londres, esteve também no Chile, Venezuela, Equador, Estados Unidos, Bélgica e Portugal. Recebeu o título de Barão de Japurá pelo imperador D. Pedro II. *My Heritage DNA*. Disponível em: www.myheritageimages.com. Acesso em: 20 maio 2017.

⁴ Acreditamos que se tratava de João Henriques Freese, sócio da firma Freese, Muter & Comp., localizada na Rua das Violas, n.º 47. Essa firma esteve presente nos primórdios da construção do canal Campos-Macaé (PENHA, 2012 p. 85). Não temos a informação se Freese era um dos sócios da firma Freese Blankenhagen, localizada na Rua da Alfândega, e uma das principais firmas inglesas importadoras de fazendas para o Rio de Janeiro no período joanino (SILVA, 2010, p. 53).

Procurou-me dias [atrás] o negociante inglês Freese. Disse-me que tinha obtido do Presidente da Junta de Comércio uma audiência para tratar sobre negócios relativos ao Brasil, e perguntou-me se eu pensava que a introdução dos gêneros do Império na Grã-Bretanha era de vantagem ao meu país. Respondi-lhe que posto que tal medida fosse vantagem mais imediata para os negociantes ingleses, contudo eu estava persuadido de que o Brasil com isso ganhava, principalmente considerando o grande aumento da nossa agricultura, que se agora achava amplo mercado no continente da Europa, em pouco tempo poderia a vir precisar do da Inglaterra em consequência desse aumento. Aproveitando-me da publicidade do ato da Câmara dos Senadores, que recomendou ao Governo Imperial negociar com a Inglaterra a modificação do artigo do tratado que estabeleceu o direito de importação de 15%, toquei nesse assunto a Freese, revelando-lhe quanto o aumento desses direitos, perfeitamente indiferente aos importadores, seria vantajoso ao Brasil, onde é tão custosa a arrecadação de impostos internos, e falei-lhe também, de passagem, [sobre o] Tribunal da Conservatória, acrescentando que me parecia que ele de nada servia aos ingleses. Freese concordou comigo em ambos estes pontos [...]. Disse-me então que o resultado dela [da audiência] tinha sido o mais satisfatório possível, que Mr. Paulet Hanson declarara que a única dificuldade que havia na introdução do café e açúcar do Brasil para consumo [na Inglaterra] era movida por um forte partido que sustentava ser injusta [tal medida] para com os habitantes das Índias Ocidentais, depois de se abolir a escravidão dos seus negros, expor os seus gêneros à competição com o produto de trabalho escravo. Então, perguntou Freese se o Presidente Hanson tinha objeção a que se levantasse um grito geral nas cidades e vilas fabricantes contra a exclusão dos gêneros do Brasil, e como este lhe desse a entender que até estimaria isso, ficou ele de expor-lhe suas vistas por escrito e promover petições por toda a parte no sentido da sua requisição. Assim me assegurou que já ia fazer. Acrescentou Freese que tocara também no negócio da Resolução do Senado e no das presas da Costa da África, citando a opinião dum nosso deputado que se negara a conceder coisa alguma a companhias e indivíduos ingleses enquanto o Governo Britânico não satisfizesse as reclamações do [Governo Imperial] por aquelas presas, e concluindo que, posto que houvesse no Brasil predileção pelos ingleses, com tudo era opinião do Corpo de Comércio Britânico no Rio de Janeiro que convinha ao Governo da Grã-Bretanha não ficar atrás de outros governos que procuraram engrajar-se com o do Brasil, e cujo sucesso era claramente provado pelo aumento do tráfico e relações entre o Império e as potências continentais. Além do que tenho exposto e que julguei do meu dever comunicar Vossa Excelência, tenho a honra de anunciar-lhe que o mesmo negociante Freese tem conseguido adiantar muito a organização da Companhia de Estradas e Canais no Rio de Janeiro,

para que obteve privilégios, e achavam-se à testa do projeto indivíduos de muita consideração.⁵

As opiniões de Mr. Freese são importantes, pois mostram como os interesses ingleses no Brasil não eram uniformes, monolíticos. Havia os comerciantes, que queriam participar com mais volúpia do comércio entre os dois países, incluindo as transações sobre o café e o açúcar. Havia os políticos, cujos discursos iam de encontro às expectativas dos seus correligionários, sejam eles os produtores de café e açúcar das Índias Ocidentais, cuja escravidão tinha terminado em 1833, sejam os abolicionistas, que viam no trabalho escravo uma atitude contrária à humanidade e à civilização. Ambos, no entanto, concordavam no seguinte ponto: a crítica à Inglaterra, que não permitia que os produtos brasileiros, principalmente café e açúcar, chegassem aos portos ingleses, face à proteção aos produtos das Índias Ocidentais (GUIMARÃES, 2015). Além disso, havia a pressão do governo de Londres em acabar com o tráfico de escravos para o Império do Brasil, cujo trabalho era essencial tanto para a exportação quanto para o abastecimento do mercado interno.

Freese conhecia bem a situação no Brasil, pois sua firma comercial, a Freese, Muter & Companhia, já possuía negócios no Brasil, o que fica evidenciado em um anúncio publicado no *Jornal do Commercio*, em 25 de janeiro de 1830:

NOTÍCIAS MARÍTIMAS PARA O CABO DA BOA ESPERANÇA – O bergantim inglês *Amelia* A. I., forrado e pregado de cobre de lote de 206 toneladas, mui veleiro e com bons cômodos para passageiros. Tendo a maior parte da carga pronta, sairá com brevidade. Quem quiser carregar ou ir de passagem, dirija-se aos consignatários Freese, Muter e Cia ou aos corretores de navios Hudson e Weguelin.⁶

A situação de Freese era parecida com a de muitos dos seus compatriotas. Com negócios no Brasil, os ingleses não queriam perder dinheiro. Para eles pouco importava o destino de suas mercadorias, mesmo que fossem usadas para o tráfico de escravos, algo bem comum para a época, inclusive com seguros e empréstimos (TAVARES, 1988; GUIMARÃES, 2012). A política externa da Inglaterra, nesse caso, era danosa para esses homens, que viam nela uma grande ameaça. As opiniões de Freese não são, nesse caso, um ponto fora da curva, mas um indicativo de como pensavam esses indivíduos sobre a política externa de seu país.

Outra fonte que também nos mostra como os ingleses atuavam no comércio de escravos aparece em um extrato do *Jornal do Commercio* do dia 24 de setembro de 1828, sobre a venda de uma embarcação:

PARA VENDER: A galera inglesa *Macclesfield*, de lote de 282 toneladas, proximoamente chegada de Liverpool, bem aparelhada e pronta para seguir viagem. **Esta embarcação é muito veleira e própria para empregar no tráfico de**

⁵ BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. Arquivo Histórico do Itamaraty. Ofício n.º 20, de dois de setembro de 1835, de Miguel Maria Lisboa para Manuel Alves Branco. Rio de Janeiro, RJ: código 216/1/15, (grifos nossos).

⁶ BRASIL. Fundação Biblioteca Nacional. *Jornal do Commercio* – RJ. v. 1, n. 18, 25 de janeiro de 1830.

escravatura. Quem a pertencer, dirija-se aos consignatários Finnie Brothers & Co., Rua da Quitanda.⁷

O que temos aqui é um classificado onde uma firma inglesa, a Finnie Brothers & Co. anuncia uma embarcação, a galera *Macclesfield*, para a venda e a aponta como “própria para empregar no tráfico de escravatura”. Nesse período, o tráfico de escravos para o Brasil já estava fadado ao fim, pois o governo brasileiro já tinha assinado, em 1826, e ratificado, em 1827, uma convenção bilateral com a Grã-Bretanha para pôr fim ao tráfico e colocá-lo na categoria de crime de pirataria (*Coleção de Leis do Império do Brasil de 1826*). A partir de março de 1830, o tráfico de escravos seria comércio ilegal no Brasil e os tratados anteriormente acordados com Portugal (1815 e 1817) seriam mantidos e estendidos para o novo governo imperial. Por isso, não era ilegal em 1828 anunciar a venda de uma embarcação para o comércio de escravos. Porém, os súditos britânicos já estavam proibidos de atuar em tal modalidade comercial desde os primeiros anos dos Oitocentos, quando a Inglaterra proibiu o tráfico (1807). Como poderiam firmas como a Finnie Brothers & Co. atuar na venda de uma embarcação para o tráfico?

Essa ideia de investir no Brasil e valorizar a importação de produtos do império também encontra eco na obra de J. J. Sturz, que relata a situação do Brasil durante o período regencial e coloca os prós, para os ingleses, de se investir no Império:

O Brasil, sem dúvida, necessita de muito capital financeiro; e nenhum país no mundo apresenta um campo mais lucrativo para o estabelecimento de um bem organizado sistema bancário. A atual moeda depreciada deste país é insuficiente para suas necessidades e muitos dos valiosos títulos mobiliários no uso de terras, minas, frota e todos os principais elementos da riqueza nacional. [...] Pode-se com certeza afirmar que em num outro lugar, o capital inglês pode ser empregado para grande vantagem dos proprietários e da nação britânica. Enquanto o superabundante capital deste país puder ser empregado além-mar com maior rentabilidade do que atualmente se dá em casa, e enquanto esse capital não for empregado em manufaturas ou na guerra, mas em empreendimentos agrícolas ou no estabelecimento de uma moeda mais forte num país, como o Brasil, que é um considerável consumidor de manufaturas britânicas, esse capital é bem empregado para o benefício desse país; [...] Todo efeito do emprego desse capital opera em favor da Inglaterra (STURZ, 1837, p. 78-79, tradução nossa).

As ideias apresentadas por Sturz mostram que a questão do tráfico de escravos não era essencialmente importante; o que importava era a rentabilidade que o capital britânico poderia adquirir da situação do Brasil imperial, necessitado de um “bem organizado sistema bancário” para a sua economia ainda em transição. É preponderante entender que, em 1837, o Brasil ainda estava em formação. A regência deu à luz à Lei de 1831 e ao suposto fim do tráfico de escravos, além de iniciar o processo de colonização “branca” no País, que em muito agradava Sturz (STURZ, 1837, p. 81). Mas, de fato, o comércio de cativos com a África só seria extinto

⁷ BRASIL. Fundação Biblioteca Nacional. *Jornal do Commercio* – RJ. v. 4, n. 290, 24 de setembro de 1828, grifo nosso).

em meados da década de 1850, capitaneado pela Lei Eusébio de Queirós e após muitas disputas com a diplomacia londrina. A questão do capital financeiro inglês se insere nesse contexto.

Como visto, as opiniões de Freese eram compartilhadas por outros cidadãos de Sua Majestade Britânica. Comercializar com o Brasil e potencializar essa relação era o que parecia importar, seja com o tráfico de escravos ou não. A ação da diplomacia para erradicar o comércio de cativos africanos para o Império apenas atrapalhava esses planos.

A diplomacia inglesa no Rio de Janeiro: mais indícios?

Analisar o discurso é analisar não só as entranhas linguísticas das palavras que o compõe; é também averiguar quem fala, por quem fala e com quê interesses elabora seus argumentos. Retomando Mr. Freese, é necessário analisar suas colocações sob os interesses particulares desse negociante inglês e das necessidades maiores, porém intrínsecas, do grupo ao qual fazia parte. A mesma coisa pode ser dita dos diplomatas ingleses no Brasil. Seus ofícios apresentam suas visões de mundo enquanto indivíduos e, também, membros do governo de Sua Majestade Britânica. Reportavam o que viam (com seus olhos e ouvidos) aos seus superiores em Londres e tomavam conta dos objetivos ingleses no Brasil: comércio preferencial e fim do tráfico de escravos, o que nem sempre (ou quase nunca) agradava os comerciantes britânicos sediados no Império do Brasil. Uma dessas questões pode ser visualizada em um despacho de maio de 1829, enviado por Lord Ponsonby, chefe da diplomacia inglesa no Rio de Janeiro, para o todo poderoso do *Foreign Office*, o Lord Aberdeen.

Os comerciantes britânicos aqui sediados [no Rio de Janeiro] estão muito ansiosos para serem informados sobre as intenções do governo de Sua Majestade na questão do prolongamento da data atualmente fixada para a abolição do tráfico de escravos. Parece que as proposições feitas pelo governo brasileiro foram divulgadas e afirmam com clareza que a data inicial, março de 1830, será prorrogada em seis meses. **A incerteza com a qual convivem nossos comerciantes é considerada altamente prejudicial para seus negócios, e tenho sido impelido por eles para tranquilizá-los. [...] Tenho sustentado aos comerciantes com quem falei sobre a questão que, com certeza, não é verdade que o governo de Sua Majestade consentiu com esse prolongamento; é verdade que o governo de Sua Majestade pode ser levado, sob certas condições, a receber e considerar uma proposta de prolongamento; contudo é impossível para mim exprimir qualquer coisa que pudesse dar a eles alguma certeza sobre o problema, seja para afirmar que a data limite será prorrogada ou que seria impossível para o governo britânico consentir com esse prolongamento.** Os comerciantes podem facilmente aprender, sem tanta certeza, qual é a determinação desse governo sobre a questão, e eles são tão incapazes de extrair conclusões quanto eu (Despacho de maio de 1829, de Lord Ponsomby para o Earl of Aberdeen. Foreign Office. Código: FO 84/95, grifo nosso, tradução nossa).

A incerteza com relação ao fim do tráfico de escravos para o Brasil foi uma das questões mais espinhosas da relação entre a política e o comércio britânicos. Os comerciantes temiam pelos prejuízos que a extinção de um ramo empresarial tão vantajoso pudesse acarretar aos seus negócios. Os diplomatas, como pôde ser observado, ficavam entre a cruz e a espada: eram pressionados pelos capitalistas britânicos por informações e, ao mesmo tempo, tentavam implementar e garantir os interesses políticos do governo londrino. Pode até parecer que havia uma sinergia natural entre os dois pólos, ambos incertos do que fazer frente diante da pouca informação dada pelo governo inglês. Mas é evidente que podemos pinçar informações em várias fontes com o objetivo de obter um panorama mais completo.

Em outro despacho enviado por Lord Ponsomby para Lord Aberdeen, datado de 27 de junho de 1829, o representante inglês no Rio de Janeiro responde ao chefe do *Foreign Office* sobre a existência ou não de comerciantes britânicos envolvidos no tráfico de escravos.

Com referência à minuta enviada por Vossa Senhoria [datada de 27 de fevereiro de 1829], tenho a honra de informar Vossa Senhoria que não fui capaz de encontrar evidências que provassem que qualquer britânico, residente no Rio de Janeiro, estivesse diretamente envolvido como agente ou chefe nas transações aludidas na acima mencionada [minuta]. **Vossa Senhoria é ciente que uma grande quantidade de mercadorias britânicas são empregadas no tráfico de escravos. Há alguns poucos comerciantes neste porto que anualmente recebem grandes carregamentos com produtos utilizados no tráfico, e se estima que um terço de todas as mercadorias britânicas que entram no porto do Rio de Janeiro consistem em artigos eventualmente usados no comércio com a Costa da África. Mas até agora não tenho evidências suficientes para supor, além do que foi explicado, que haja alguma conexão entre os britânicos residentes no Rio de Janeiro e as pessoas engajadas no tráfico de escravos** (Despacho de 27 de junho de 1829, de Lord Ponsomby para o Earl of Aberdeen. Foreign Office. Código: FO 84/95, grifo nosso, tradução livre).

Há uma clara contradição nas palavras de Ponsomby. Como é possível que um terço dos produtos que entram no Rio de Janeiro sejam reconhecidamente usados no tráfico de escravos e nenhum comerciante britânico tenha participação nas operações? Será que o chefe da diplomacia inglesa na Corte se equivocou? Ou será algo mais? Talvez as disputas de poder tenham tendido para o lado dos comerciantes. É difícil dizer. Mas os indícios estão no texto. A leitura atenta das intenções de Ponsomby ao ser questionado por Aberdeen sobre a participação de britânicos no tráfico de escravos leva ao uso de algumas expressões de dúvida, como “diretamente” (*directly*), “alguns poucos” (*few*) ou “eventualmente” (*eventually*). A incerteza que essas palavras trazem ao contexto geral da atuação dos ingleses no tráfico de escravos para o Brasil mostra que, se cavarmos mais fundo, uma hora encontraremos “ouro”, no caso, evidências claras sobre como era a participação desses ingleses no tráfico de escravos.

Considerações finais

Fazer uma análise pormenorizada das relações de poder entre os comerciantes ingleses envolvidos no tráfico de escravos e os diplomatas britânicos que tinham como função coibir essa prática comercial vai muito além de um choque de interesses. Como foi mostrado acima nos casos de Ponsomby e de Mr. Freese, esses interesses podiam até convergir, avalizando uma elaboração mais complexa das relações entre comércio e política em meados do século XIX.

O capitalismo e a segunda escravidão têm um papel importante nessa conjuntura. O rearranjo das relações produtivas nas colônias inglesas com o fim da escravidão em 1833 trouxe uma nova necessidade para o capitalismo britânico em expansão. Comercializar com países que utilizavam trabalho escravo, como o Brasil, os Estados Unidos ou Cuba, não seria um problema para os industriais de Manchester, desde que as matérias primas fossem mais baratas. Não interessava os apelos dos abolicionistas ou os interesses políticos de Londres. A acumulação do capital e o comércio de manufaturas eram tudo que enxergavam. Suas contrapartes comerciais, os donos de transportes, financistas e revendedores no Brasil pensavam de forma parecida. A proibição legal do tráfico, após março de 1830, ratificada pela lei de 7 de novembro de 1831, não foi impedimento para a perpetuação desse ramo comercial, agora em caráter ilegal. Com a anuência do governo brasileiro, os capitalistas que aqui viviam, fossem britânicos, americanos, italianos ou franceses, não tinham motivos para interromper uma atividade tão lucrativa. Apenas o *bill* Aberdeen, em 1845, e a lei Eusébio, em 1850, fizeram refrear esse “infame comércio”. Mas os estragos (e os lucros) já estavam garantidos.

Portanto, averiguar as disputas de poder entre esses dois grupos, o choque de *ingleses x ingleses*, não pode ser simplesmente apontar o dedo e afirmar a culpa de um ou de outro segmento social. Vai além; é marcar os encontros e desencontros, os momentos de aproximação e afastamento entre os comerciantes e a diplomacia. O processo pode se verificar mais dualista ou simbiótico. A leitura das fontes e a subjetividade de quem analisa levarão a resultados diversos. Porém, uma coisa não mudará: a Inglaterra não foi, durante a primeira metade do século XIX, um bloco monolítico cujo único objetivo para o Brasil era garantir taxas preferenciais e acabar com o tráfico de escravos. Era algo mais complexo, mais vívido, mais social. Logo, mais humano.

Referências

ARRUDA, José Jobson de Andrade. **Uma colônia entre dois Impérios**. A abertura dos portos brasileiros 1800-1808. Bauru: EDUSC, 2008.

BETHELL, Leslie. **A abolição do comércio brasileiro de escravos**. Brasília: Senado Federal/ Conselho Editorial, 2002.

BETHELL, Leslie. O Brasil no século XIX: parte do “império informal britânico”? *In*: CARVALHO, José Murilo de; CAMPOS, Adriana Pereira (org.). **Perspectivas da cidadania no Brasil Império**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011. p. 15-36.

CARDOSO, José Luís. Leitura e interpretação do Tratado de Methuen: balanço histórico e historiográfico. In: CARDOSO, José Luís. *et. al.* **O Tratado de Methuen**. Diplomacia, guerra, política e economia. Lisboa: Livros Horizonte, 2003. p. 11-29.

CARVALHO, João Daniel Antunes Cardoso do Lago. **Uma lei “para britânico lamentar”**: A lei de 7 de novembro de 1831 e o fim da preeminência inglesa no Brasil (1822-1850). Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Salgado de Oliveira, Niterói, 2013.

CONRAD, Robert. **Tumbeiros**. O tráfico de escravos para o Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1985.

COSTA, Leonor *et al.* **O Tratado de Methuen (1703)**. Diplomacia, Guerra, Política e Economia. Lisboa: Livros Horizonte, 2006.

DAVIS, David Brion. **The problem of slavery in the age of revolution 1770-1823**. New York/Oxford: Oxford University Press, 1999.

DRESCHER, Seymour. **Econocide: British slavery in the era of abolition**. 2. ed. Chapel Hill: The University of North Carolina Press, 2010.

FAIRCLOUGH, Norman. **Discurso e mudança social**. Tradução de Izabel Magalhães. Brasília: Ed. UnB, 2001.

FLORENTINO, Manolo. **Em Costas Negras: uma história do tráfico atlântico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX)**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.

FREYRE, Gilberto. **Ingleses no Brasil**. Aspectos da influência britânica sobre a vida, a paisagem e a cultura do Brasil. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000.

GUIMARÃES, Carlos Gabriel. O Comittee de 1808 e a defesa dos interesses ingleses com a Corte no Brasil. In: CARVALHO, José Murilo de (org.). **Nação e cidadania no Império**. Novos horizontes. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, pp. 371-393.

GUIMARÃES, Carlos Gabriel. **A presença inglesa nas finanças e no comércio no Brasil Imperial**. Os casos da Sociedade Bancária Mauá, MacGregor & Co. (1854-1866) e da firma inglesa Samuel Phillips & Co (1808-1840). São Paulo: Alameda, 2012.

GUIMARÃES, Carlos Gabriel. A presença inglesa no Império Brasileiro: a firma Edward Johnston & Co. e o comércio exportador, 1842-1852. **Tempo**, Niterói, p. 187-207, 2015. <https://doi.org/10.1590/tem-1980-542x2015v213705>

GINZBURG, Carlo. **Nenhuma ilha é uma ilha**. Quatro visões da literatura inglesa. Tradução de Samuel Titan Jr. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes**. O cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição. Tradução de Maria Betânia Amoroso, José Paulo Paes e Hilário Franco Jr. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

GINZBURG, Carlo. **Medo, reverência, terror**. Quatro ensaios de iconografia política. Tradução de Frederico Carotti, Joana Angélica D’Avila Melo e Júlio Castañon Guimarães. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

GUIZELIN, Gilberto da Silva. **Comércio de almas & política externa**. A diretriz atlântico-africana da diplomacia imperial brasileira, 1822-1856. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2011.

INIKORI, Joseph E.; ENGERMAN, Stanley (org.). **The atlantic slave trade: Effects on economies, societies, and people in Africa, the Americas and Europe.** Durhan/London: Duke University Press, 1998.

MANCHESTER, Alan K. **Preeminência inglesa no Brasil.** Tradução de Janaína Amado. São Paulo: Brasiliense, 1973.

NOVAIS, Fernando. **Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777-1808).** 5. ed. São Paulo: Hucitec, 1989.

PARRON, Tâmis Peixoto. **A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

PEIXOTO, Rafael Cupello. **O poder e a lei.** O jogo político no processo de elaboração da “lei para inglês ver” (1826-1831). Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013.

PENHA, Ana Lúcia Nunes. **Nas águas do canal.** Política e poder na construção do canal Campos-Macaé. (1835-1875). Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2012.

RIBEIRO, Alan dos Santos. “**The leading commission-house of Rio de Janeiro**”. A firma Maxwell, Wright & Co. no comércio do Império do Brasil (c.1827 – c.1850). Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2014.

RODRIGUES, Jaime. **O infame comércio.** Propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850). Campinas: Unicamp/CECULT, 2000.

SHERWOOD, Marika. **After abolition: Britain and the slave trade since 1807.** Londres: I. B. Tauris, 2007.

SILVA, Camila Borges da. **O símbolo indumentário.** Distinção e prestígio no Rio de Janeiro (1808-1821). Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura/Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2010.

SOLOW, Barbara (org.). **Slavery and the rise of the Atlantic System.** Cambridge: Cambridge University Press, 1993.

TAVARES, Luís Henrique Dias. **Comércio proibido de escravos.** São Paulo: Ática, 1988. <https://doi.org/10.11606/issn.2316-901X.voi28p37-52>

TOMICH, Dale W. **Pelo prisma da escravidão.** Trabalho, capital e economia mundial. São Paulo: Edusp, 2011.

WILLIAMS, Eric. **Capitalismo & escravidão.** Tradução de Denise Bottman. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

Fontes documentais

BRASIL. *Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa pelo Ministro e Secretário D'Estado dos Negócios Estrangeiros na Sessão Ordinária de 1833.* Rio de Janeiro: Typographia

Nacional, 1833. Center for Research Libraries. Disponível em: <http://www-apps.crl.edu/brazil>. Acesso em: 11 maio 2017.

BIOGRAFIA de Manuel da Silva Lisboa. *My Heritage DNA*. Disponível em: www.myheritageimages.com. Acesso em: 20 maio 2017.

Ofício nº 20, de dois de setembro de 1835, de Miguel Maria Lisboa para Manuel Alves Branco. *Arquivo Histórico do Itamaraty*. Missões Brasileiras em Londres. Código 216/1/15.

JORNAL do Commercio (RJ). Vol. 1, nº 18, 25 de janeiro de 1830. *Fundação Biblioteca Nacional*. Hemeroteca Digital. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital>. Acesso em: 10 nov. 2016.

JORNAL do Commercio. V. 4, n. 290, de 24 de setembro de 1828. *Fundação Biblioteca Nacional*. Hemeroteca Digital. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital>. Acesso em: 08 out 2016.

DESPACHO de maio de 1829, de Lord Ponsomby para o Earl of Aberdeen. Foreign Office. Slave Trade Department and successors – General Correspondence before 1906. *The National Archives*. Kew Gardens, Londres. Código: FO 84/95. Plataforma Discovery. Disponível em: <http://discovery.nationalarchives.gov.uk>. Acesso em: 13 abr. 2016.

DESPACHO de 27 de junho de 1829, de Lord Ponsomby para o Earl of Aberdeen. Foreign Office. Slave Trade Department and successors – General Correspondence before 1906. *The National Archives*. Kew Gardens, Londres. Código: FO 84/95. PLATAFORMA DISCOVERY. <http://discovery.nationalarchives.gov.uk>. Acesso em: 12 abr. 2016.

CARTA de Lei de 23 de novembro de 1826. In: CÂMARA FEDERAL DO BRASIL. *Coleção de Leis do Império do Brasil de 1826*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1880.

STURZ, J. J. *A review, financial, statistical and commercial, of the Empire of Brazil and its resources: together with a suggestion of the expediency and mode of admitting Brazilian and other foreign sugar into Great Britain for refining and exportation*. London: Effingham Wilson, Royal Exchange, 1837.

Recebido em: 10/5/2018.

Aprovado em: 11/4/2019.

João Daniel Antunes Cardoso do Lago Carvalho

Doutorando em História Contemporânea – UFF

EMAIL: joaodaniel1985@gmail.com

ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-9515-0009>

Instituição: Universidade Federal Fluminense. Endereço Postal: Rua Miguel de Frias, 9 – Caraí – Niterói – RJ. CEP: 24220-900